PETROBRAS

ANEXO 6

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATO APCAB

PROCESSO N°: 380

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE UPS, PAINEIS E IMPLANTAÇÃO DE NOVA SALA DE BATERIAS.

1. OBJETIVO

1.1. Este Anexo tem como objetivo estabelecer as exigências de SMS para contratação de serviços das Unidades da APGN/APCAB com escopo classificado na categoria II, sob a responsabilidade da Unidade Organizacional referida no Contrato

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Subcontratada e/ou cessionária deve atender a todas as exigências de SMS deste anexo.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS.

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. Programa de Melhorias na Gestão da Base de Fornecedores – PGBF.

2.1.4. Regras de Ouro (Adendo 1).

2.2. Documentos complementares

2.2.1. BS OHSAS 18001:2007 – Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional

2.2.2. ABNT NBR ISO 14001:2004 – Sistemas da gestão ambiental

2.2.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N.° 3.214, 8 de junho de 1978.

2.2.4. Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.

2.2.5. Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.

2.2.6. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

2.2.7. Resolução ANP nº 44 de 22/12/2009 – Estabelece o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e

empresas autorizadas pela ANP a exercer as atividades da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como distribuição e revenda.

2.2.8. ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.

2.2.9. Modelos de Relatórios – FIA, RMA e REM (Adendo 2)

3. DEFINIÇÕES

3.1. As definições utilizadas são as adotadas pela ABNT e Normas ISO e OHSAS, complementadas por:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
AIPD: Aspectos e impactos ambientais e perigos e danos
AIS: Autorização para Início de Serviços
ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
APA: Avaliação de Práticas Ambientais
APR: Análise Preliminar de Riscos
Área liberada: Local com limites geográficos estabelecidos, onde, por tempo determinado, fica dispensada a sistemática de emissão de PT, exceto as situações exigidas no uso de fontes ionizantes e outros definidos pela unidade.
ARO: Análise de Risco Operacional
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica
AS: Autorização de Serviço
AST: Análise de Segurança da Tarefa
Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.
CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho
CID 10: Classificação Internacional de Doenças
CLT: Consolidação das Leis do Trabalho
COFEN: Conselho Federal de Enfermagem
CP: Critério de Premiação
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.
Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.
Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem

de forma repetitiva e frequente.

DSMS: Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Elemento crítico: equipamento, sistema ou procedimento crítico para segurança operacional. Equipamento crítico é qualquer equipamento ou elemento estrutural da instalação que poderia, em caso de falha, causar ou contribuir significativamente para um quase acidente ou para um acidente operacional. Sistema crítico é qualquer sistema de controle de engenharia que tenha sido projetado para manter a instalação dentro dos limites operacionais de segurança, parar total ou parcialmente a instalação ou um processo, no caso de uma falha na segurança operacional ou reduzir a exposição humana às consequências de eventuais falhas. Procedimento crítico é um procedimento ou critério utilizado para controle de riscos operacionais.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva

EPI: Equipamento de Proteção Individual

FIA: Formulário de Informações do Acidentado

HHER: Número de homens-horas de exposição ao risco no período considerado

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IPS: Índice de Práticas Seguras

Liderança: É todo profissional que ocupe posição de confiança, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho

PAD: Programa de Administração de Desvios

PBA: Plano Básico Ambiental

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

P**PRA**: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PRE: Plano de Resposta a Emergências

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.
PT: Permissão para Trabalho
RAL: Relatório de Acidente com Lesão
RDO: Registro Diário de Ocorrências
Recom: Rede de Comunicação
REM: Resumo Estatístico Mensal
RMA: Resumo Mensal de Acidentados
SESMT: Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho
SRTE: Superintendência Regional de Trabalho e Emprego
TAC: Termo de Ajuste de Conduta
TRD: Termo de Recebimento Definitivo
VCP: Verificação de Conformidade com Procedimentos

4. - AGIR - ANÁLISE CRÍTICA DE SMS

4.1. **[LV-263]** A Contratada deve apresentar análise crítica de seu desempenho em SMS do contrato, realizada por sua Liderança, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, contendo no mínimo: Pendências da reunião anterior e andamento das ações propostas; avaliação do desempenho e indicadores do plano de gestão de SMS; atendimento aos requisitos de SMS do Contrato; lições aprendidas, melhorias de SMS e comunicação entre as partes.

4.1.1. A Contratada deve apresentar o resultado das análises críticas juntamente com o plano de ação para os itens não atendidos e/ou melhorias propostas e as evidências de seu cumprimento.

5. - CONTROLAR - ANOMALIAS DE SMS

5.1. **[LV-252]** A Contratada deve apresentar e implementar procedimento de comunicação, registro e investigação e abrangência das anomalias de SMS.

5.1.1. A Contratada deve comunicar imediatamente à Petrobras a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou subcontratados.

5.1.2. Em caso de acidente, a Contratada deve atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e apresentar para a equipe médica da Petrobras o anexo B do PP-1PBR-00150 Gerir Anomalias de SMS.

5.1.3. A Contratada deve entregar o FIA, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas, podendo ser convocada a comparecer à

Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando.

5.1.4. A Contratada deve apresentar relatório de investigação para suas anomalias, contemplando no mínimo os seguintes itens: Descrição da ocorrência; Identificação do local, data e hora do evento; classe da anomalia, dados do ASO e habilitação/qualificação do acidentado; Comissão de investigação; Cronologia dos acontecimentos; Metodologia de análise; Descrição de causa básicas e imediatas; Ações corretivas, preventivas e de abrangência com prazos e responsáveis; Lições aprendidas e Custos associados ao acidente, quando aplicável.

5.1.5. A Contratada deve entregar o REM, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), juntamente com a memória de cálculo do HHER. Os dados para o preenchimento dessa tabela encontram-se disponíveis na ABNT NBR-14280.

5.1.6. A Contratada deve entregar o RMA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento, até o retorno do empregado.

5.2. **[LV-RGN-210]** ACIDENTE FATAL

5.2.1. Caso ocorra, durante a vigência do contrato, acidente fatal com empregado da Contratada, esta deve proceder da seguinte forma:
a) Isolar e preservar o local até a liberação pelas autoridades competentes;
b) Comunicar o acidente imediatamente ao Fiscal do Contrato/SMS para que se possa tomar as providências legais;
c) Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido;
d) Concluídos os trabalhos da comissão, cabe à Contratada a divulgação dos resultados do relatório aos órgãos competentes legais e repassar a experiência do acidente a outras atividades.

6. - PLANEJAR - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS DE SMS

6.1. **[LV-209]** A Contratada deve apresentar e implementar sistemática de avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à SSO de forma a controlar os riscos das atividades a serem desenvolvidas e conhecer os riscos da instalação.

6.2. **[LV-210]** A Contratada deve identificar os eventuais impactos que as suas atividades possam causar às comunidades e implementar ações para controle

e prevenção.

6.3. **[LV-211]** A Contratada deve emitir e apresentar laudos de periculosidade/ insalubridade para as atividades e operações perigosas/insalubres, de acordo com a legislação vigente. Esses laudos devem ser apresentados para análise da Unidade antes de serem submetidos aos órgãos fiscalizadores oficiais.

7. - PLANEJAR - GERENCIAMENTO DE MUDANÇA

7.1. **[LV-213]** A Contratada deve conhecer e identificar, de forma sistêmica, as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança, atentando para não execução de mudanças nas instalações da Unidade Organizacional sem prévia autorização desta.

8. - REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. **[LV-204]** Deve participar da reunião o preposto de maior nível hierárquico da Contratada ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de SMS da Contratada.
A AS e a emissão dos crachás de identificação para o acesso dos empregados da Contratada ao local de trabalho estão condicionadas à entrega de todos os documentos/comprovações legais e suas atualizações (como PCMSO, PGR, ASO e outros documentos legais que vierem a substituir estes), citados nesse requisito, e à realização dos treinamentos específicos por atividade, os obrigatórios por lei e os ministrados pela Unidade Organizacional (integração).

8.2. **[LV-RGN-161]** INÍCIO DOS TRABALHOS E EMISSÃO DE CRACHÁ

8.2.1. A AS e a emissão dos crachás de identificação para o acesso dos empregados da Contratada ao local de trabalho estão condicionadas à entrega de todos os documentos/comprovações legais e suas atualizações (como PGR, PCMSO, ASO e outros documentos legais que vierem a substituir estes), citados nesse requisito, e à realização dos treinamentos específicos por atividade, os obrigatórios por lei e os ministrados pela Unidade Organizacional (integração).

8.3. **[LV-RGN-162]** GESTÃO DOS PROGRAMAS LEGAIS - PGR

8.3.1. Cabe à Contratada elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme a NR-01, o qual deverá conter no mínimo os seguintes itens:
a) Inventário de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
b) Plano de ação.

8.3.2. A Contratada deverá entrar em contato com o setor de SMS da Petrobras e solicitar informações sobre os riscos contidos no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO sob a gestão da contratante que possam impactar nas atividades das contratadas conforme consta no item 1.5.8.3 da NR-01. O que não desobriga o responsável do programa de realizar o reconhecimento dos riscos da instalação.

8.3.3. Cabe à Contratada realizar as avaliações ambientais, conforme necessidade estabelecida no PGR e elaborar o relatório contendo o resultado dessas avaliações. O relatório deve ser elaborado e apresentado para à Fiscalização.

8.4. **[LV-RGN-163]** GESTÃO DOS PROGRAMAS LEGAIS - PCMSO

8.4.1. O PCMSO e o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverão estar alinhados com o PGR e o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de todos os empregados, deverão estar disponíveis na instalação para consulta.

8.4.2. Cabe à Contratada elaborar e manter atualizado o Programa, conforme a NR-07.

8.4.3. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

8.4.4. A Contratada deverá manter sistema de controle para a realização dos exames periódicos de seus empregados, que deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO. O não encaminhamento dos empregados para a execução destes exames será motivo de aplicação de multa e rescisão contratual.

8.4.5. O acesso ou permanência, de empregados da Contratada, para a realização de serviços, estará condicionado à validade do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

8.4.6. A implementação e atendimento ao PCMSO, por parte da Contratada, serão acompanhados pelo SESMT e pela FISCALIZAÇÃO e serão considerados no IDF – Índice de Desempenho de Fornecedores.

8.4.7. A Contratada deve considerar no planejamento das ações de saúde do seu pessoal, as prevenções de situações endêmicas típicas do local onde serão realizados os serviços, tais como dengue, cólera, malária, leishmaniose, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região.

8.5. **[LV-RGN-167]** CANTEIROS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

8.5.1. A Contratada deverá atender ao disposto na NR-24, fornecendo e mantendo canteiros, refeitórios, instalações sanitárias e vestiários em condições de limpeza e conservação. Nos casos dos disponibilizados pela Petrobras, cabe à Contratada a manutenção das suas condições.

8.5.2. Nas frentes de trabalho deverá ser fornecida água potável, através de bebedouro ou com utilização de garrafa térmica e fornecimento de copos descartáveis, sendo a temperatura apropriada para o consumo.

8.5.3. No fornecimento de lanche, todos os itens devem ser devidamente embalados de acordo com a natureza e consistência, exceto os produtos embalados pelo fabricante. Não será aceito uso de saco plástico para servir produtos líquidos.

8.6. **[LV-RGN-168]** USO DE CONTEINER

8.6.1. Caso seja adotado contêiner como área de vivência, a Contratada deverá comprovar que o contêiner não tenha sido utilizado para transporte de cargas, conforme a NR-18.

9. - GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

9.1. **[LV-205]** A Contratada deve apresentar plano de gestão de SMS, com metas e objetivos mensuráveis para o contrato e com base nos requisitos das Normas de Gestão, estruturado no ciclo PDCA, de maneira a disponibilizar uma visão de SMS para a Unidade e disseminar as melhores práticas para o desenvolvimento de uma cultura de segurança interdependente, com participação ativa da liderança.

9.1.1. A Contratada deve apresentar à Unidade Organizacional, o atendimento aos requisitos de gestão de SMS, no prazo definido no contrato ou em Reunião Abertura de Contrato, contendo os seguintes elementos:

10. - PLANEJAR - POLÍTICA DE GESTÃO

10.1. **[LV-206]** A Contratada deve definir e implementar uma Política de Gestão de SMS, com base nas Normas ISO 14001 e ISO 45001, e promover sua difusão em todos os níveis.

11. - PLANEJAR - REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS SUBSCRITOS

11.1. **[LV-214]** A Contratada deve atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade.

11.2. **[LV-215]** A Contratada deve acompanhar as eventuais modificações da legislação federal, estadual ou municipal e outras estabelecidas em convenções, acordos coletivos de trabalho e normas aplicáveis em complementação a este anexo contratual.

12. - DESENVOLVER - RECURSOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E AUTORIDADES

12.1. **[LV-216]** A Contratada deve apresentar e manter atualizado:

12.1.1. a) Estrutura organizacional para SMS, incluindo subcontratações, composta de Matriz de Atribuições e Responsabilidades de todos os níveis da organização.

12.1.2. b) Relação dos empregados habilitados com respectivos comprovantes de qualificação, identificação das funções e atividades relacionadas.

12.2. **[LV-217]** A Contratada deve apresentar e manter atualizado o inventário descritivo de máquinas, equipamentos e materiais críticos para SMS.

12.3. **[LV-218]** A Contratada deve apresentar e manter atualizado o plano de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, procedimentado e sistematizado para máquinas e equipamentos.

13. - DESENVOLVER - COMPETÊNCIA, TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA

13.1. **[LV-221]** A Contratada deve:

13.1.1. a) Disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, a exemplo de briefing da instalação, fatores de riscos, regras de ouro entre outros.

13.1.2. b) Apresentar e implementar um programa de treinamento e conscientização contendo: matriz de treinamento contemplando os treinamentos legais e contratuais, verificação do aprendizado e da eficácia, necessidade e rotina de reciclagem.

13.2. **[LV-223]** TREINAMENTO NR-20

13.2.1. A Contratada deve prover e custear para todo seu pessoal em instalações industriais terrestres, os cursos estabelecidos pela NR-20, conforme a atividade e classe da instalação.

13.3. **[LV-224]** TREINAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.3.1. A Contratada deve prover e custear todos os treinamentos legais e contratuais previstos para execução das atividades.

13.4. **[LV-225]** A Contratada deve obter validação da matriz de treinamento através de sistema informatizado da Petrobras e solicitar cadastro dos treinamentos de seus empregados no SISPAT/PrestServ.

Nota: Somente são considerados aptos para o trabalho e têm acesso às áreas de execução de serviços os empregados que estiverem treinados e cadastrados no SISPAT/PrestServ. A validade do cadastro no SISPAT/PrestServ está condicionada à validade do ASO, com a devida aptidão para a atividade e à validade das capacitações obrigatórias, conforme Anexo de SMS e matriz de treinamento.

13.5. **[LV-RGN-169]** PROGRAMA DE TREINAMENTOS EM SMS

13.5.1. A Contratada deve considerar no Programa de Treinamento em SMS a avaliação dos riscos identificados no PGR e outros mecanismos de identificação de risco.

13.5.2. A Contratada deve realizar os treinamentos específicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR) e as reciclagens exigíveis para desenvolver atividades que envolvam: Trabalho em altura (NR-35), Serviços em eletricidade (NR-10), Serviços em espaços confinados (NR-33), Líquidos Inflamáveis (NR-20) e outras, conforme legislação aplicável às atividades que irão desenvolver. Os certificados dos treinamentos deverão atender as exigências previstas nas respectivas NRs.

13.5.3. Para os CURSOS DE INTEGRAÇÃO, os empregados da Contratada e das suas subcontratadas e/ou cessionárias de serviços devem participar de treinamento ministrado pela PETROBRAS, na qual serão informados dos riscos existentes e procedimentos vigentes na instalação da PETROBRAS onde estiverem prestando serviços, em especial aqueles referentes a situações de emergência, com as seguintes condições asseguradas:
a) duração mínima de 04(quatro) horas;
b) obter aproveitamento estabelecido pela Unidade na avaliação escrita ao final do treinamento.
Neste caso, o candidato deverá ter suas dúvidas esclarecidas e atestar por escrito essa condição para ser aprovado sem restrições.

13.5.4. O CURSO DE INTEGRAÇÃO será ministrado aos empregados das Contratadas que encaminharem, previamente, a documentação exigida e aprovada, para registro de seus empregados à gerência responsável.

13.5.5. A Contratada deve treinar e conscientizar 100% da sua força de trabalho na utilização dos procedimentos escritos para execução dos serviços do escopo contratual, bem como realizar retreinamento na periodicidade

definida nos requisitos legais ou quando identificada essa necessidade.

13.5.6. Quando aplicável, dar ciência de conhecimento, através de declaração, dos padrões da Petrobras, aplicáveis às atividades que irão desenvolver. A Contratada deverá seguir as orientações previstas no Padrão Básico de Segurança - PBS que será entregue no curso de integração.

14. - DESENVOLVER - COMUNICAÇÃO

14.1. **[LV-227]** Quanto a Comunicação, a Contratada deve:

14.1.1. a) Implementar programas de comunicação e envolvimento de SMS e apresentar sistemática de controle.

14.1.2. b) Divulgar, para seus empregados, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos riscos de SMS.

14.1.3. c) Implementar continuamente programas de boas práticas voltadas à percepção de riscos e disciplina operacional, no intuito de disseminar uma cultura de SMS e alcançar o nível de interdependência da força de trabalho, o programa deve ter participação ativa da liderança (conforme aplicabilidade).

14.1.4. d) Divulgar as ações corretivas e preventivas provenientes de acidentes, incidentes e desvios a todos os seus empregados, incluindo as ações da Unidade Organizacional.

14.1.5. e) Divulgar, em periodicidade definida pela fiscalização na reunião de abertura, para os seus empregados o desempenho em SMS.

14.1.6. f) Liberar seus empregados para participar dos eventos e reuniões de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, quando solicitada.

14.1.7. g) Participar dos eventos e reuniões relacionados à segurança e compromisso com a vida, quando convocados pela Petrobras, tendo a representação da liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e do SMS.

14.1.8. h) No período máximo de um ano, em uma das localidades de atuação, a Liderança da Contratada deve, no mínimo, conduzir uma reunião formal de SMS com os seus empregados.

14.2. **[LV-RGN-170]** A Contratada deve implementar o DSMS (Diálogo de Segurança, Meio-Ambiente e Saúde) a ser realizado no início da jornada de trabalho. Os DSMS devem ser registrados em formulário próprio e entregue

cópias à fiscalização e ao Órgão de SMS.

14.2.1. Em função do risco das atividades e do número de empregados, a periodicidade deve ser definida pela fiscalização do contrato.

15. - DESENVOLVER - CONTROLE OPERACIONAL

15.1. **[LV-229]** DISCIPLINA OPERACIONAL

15.1.1. A Contratada deve conscientizar os seus empregados quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da Unidade Organizacional, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.

15.1.2. A Contratada deve estabelecer sistemática de avaliação e adoção de medidas cabíveis em caso de violação, considerando normas e procedimentos próprios e da Petrobras (Sistema de Tratamento de Conduta).

15.1.3. A Contratada deve agir em caso de paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS.

15.2. **[LV-231]** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

15.2.1. A Contratada deve fornecer, obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, EPI com Certificado de Aprovação (CA) estampado no equipamento. Cabe à Contratada registrar o fornecimento aos seus empregados, bem como garantir que estejam treinados quanto ao seu uso correto.

15.2.2. A Contratada deve implementar sistemática para gestão de seus EPI, contemplando no mínimo: Processo de aquisição, programa de orientações e inspeções, controle de validade e fornecimento/troca a cada trabalhador e o estoque necessário por localidade de atuação, que garanta a substituição no caso de desgaste e defeito do EPI.

15.2.3. A Contratada deve fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva necessários para garantir a segurança dos empregados e das atividades executadas a exemplo de sinalizações, isolamentos e outros indicados conforme análise de riscos da tarefa.

15.3. **[LV-233]** MEIO AMBIENTE

15.3.1. A Contratada deve conhecer e participar dos programas de meio ambiente da Unidade Organizacional, quando solicitado.

15.4. **[LV-234]** MEIO AMBIENTE

15.4.1. A Contratada deve implementar programa próprio de meio ambiente para a sua atividade e apresentar uma sistemática para o controle deste programa.

15.5. **[LV-235]** PERMISSÃO PARA TRABALHO (PT)

15.5.1. A Contratada deve seguir sistemática de aplicação de PT da Petrobras para as atividades, quando aplicável.

15.5.2. A Contratada deve transmitir as informações do trabalho em questão, a todos os executantes envolvidos, antes da liberação dos serviços e disponibilizar a PT na frente de trabalho em local de fácil acesso e visualização.

15.6. **[LV-236]** ISOLAMENTO DE FONTES DE ENERGIA

15.6.1. A Contratada deve seguir a sistemática da Petrobras no controle e isolamento das fontes de energia de equipamentos e sistemas, nos quais possam ocorrer, de forma inesperada, a energização, a partida, o vazamento de produto e a dissipação ou a liberação de energia residual armazenada, podendo causar lesões e outros danos.

15.7. **[LV-238]** INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

15.7.1. A Contratada deve apresentar inventário, com as indicações dos elementos críticos, com as devidas rastreabilidades das máquinas, equipamentos e acessórios e estabelecer e atender o cronograma das inspeções e manutenções preventivas.

15.8. **[LV-RGN-171]** EPI Básico

15.8.1. Os EPI devem ser armazenados em local apropriado, em separado de outros materiais que não estejam ligados à segurança.

15.8.2. Independente das exigências dos requisitos legais ou características específicas do trabalho, exceto para as atividades desenvolvidas exclusivamente nos escritórios, a Contratada deverá fornecer aos seus empregados, no mínimo, os seguintes EPI básicos:

- Calçado de segurança: deverão ter solado bidensidade e biqueira de composite ou material similar. Para atividades de construção e montagem e obras civis, além da biqueira de composite, os calçados deverão ser dotados também de palmilha de aço antiperfuro.

- Capacete de segurança com cinta jugular: Especificação NBR-8221, Tipo II com aba frontal, fabricado em polietileno linear de alta densidade com fendas laterais para colocação da carneira.
- Óculos de segurança: Com lentes 100% em policarbonato, resistente a impacto e incolor, que absorva mais de 99% dos raios ultravioleta, antiestática e antirriscos, podendo ser utilizadas lentes do tipo fotocromático. Poderão ser utilizados óculos do tipo Ampla Visão com vedação completa.
-É proibido o uso de óculos de lentes escuras em interior de equipamentos, de edificações, em unidades de processo, bem como quando houver baixo nível de iluminamento.
Nota: Em pontos de unidades de processo, quando houver incidência direta de luz solar, poderão ser utilizados óculos de lentes escuras. Quando o usuário fizer uso de óculos com lentes escuras, deverá, obrigatoriamente, portar também óculos de lentes incolores.
-Luva de segurança: Deverão ser utilizadas luvas tipo vaqueta natural, cano longo ou outra, conforme recomendação em Análise de Risco (AR) ou em procedimento específico.
Nota: A Contratada deverá avaliar a necessidade do uso de luvas de proteção aumentada contra riscos mecânicos, conforme especificação do Adendo "Luvas de Proteção Aumentada".
-Protetor auricular: tipo plug ou concha.

15.8.3. Nota: É proibido o uso de adornos ou acessórios pessoais metálicos ou não metálicos. Apenas objetos indispensáveis à execução da tarefa ou de porte obrigatório podem ser utilizados.

15.9. **[LV-RGN-172]** CINTO DE SEGURANÇA

15.9.1. O Cinto de Segurança deve ser adequado à tarefa a ser executada, conforme NR-35.

15.10. **[LV-RGN-173]** UNIFORME

15.10.1. A Contratada é responsável pelo fornecimento de uniforme para seus empregados, bem como por tornar obrigatório seu uso, substituindo-o sempre que necessário. Quando os serviços de manutenção forem realizados nas áreas industriais, os uniformes deverão ser higienizados em lavanderia industrial, cujas instalações devem estar certificadas pelo Órgão Ambiental local.

15.10.2. Em áreas industriais, pode ser utilizado conjunto de calça e camisa ou macacão, a critério da Contratada.

15.10.3. Em áreas administrativas a escolha do tipo de uniforme fica a cargo da Contratada.

15.11. **[LV-RGN-174]** VESTIMENTAS DE TECIDO DE FIBRAS ANTICHAMAS

15.11.1. Os empregados da Contratada que adentrarem a Área Operacional deverão utilizar vestimenta de tecido de fibras antichamas, destinada a prover proteção ao fogo repentino, ao calor gerado por explosão ou por radiação momentânea.

15.12. **[LV-RGN-175]** EPIS COMPLEMENTARES

15.12.1. A Contratada deverá fornecer EPIs Complementares conforme a atividade a ser realizada. Como exemplo, luvas de borracha/PVC no manuseio do rabicho flexível, nos casos de limpeza interna de tubos de feixes tubulares.

15.13. **[LV-RGN-176]** PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

15.13.1. A Contratada deverá fornecer proteção respiratória necessária para cada tipo de serviços e/ou local, bem como realizar os ensaios de vedação, treinamentos e demais recomendações previstas no Programa de Proteção Respiratória da FUNDACENTRO.

15.14. **[LV-RGN-177]** EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

15.14.1. Cabe à Contratada privilegiar as medidas e equipamentos de proteção coletiva aplicáveis às suas atividades.

15.14.2. A Empresa Prestadora de Serviços, em função das características do trabalho a ser executado, deve utilizar preferencialmente, Sistemas de Proteção Coletiva adequados, por exemplo:

a) Exaustores/ sopradores;

b) Tapumes de proteção;

c) Escoramentos;

d) Isolamento de área;

e) Sinalização.

f) EPC contra energia radiante e projeção de fagulhas, tais como anteparas, biombos e mantas não combustíveis ou resistentes à chama.

g) Cabe, também, à Contratada, a adoção de isolamento e sinalização da área, por meio de telas e correntes plásticas. Não é permitido o uso de fitas ou a fixação dos isolamentos nos equipamentos fixos.

15.14.3. Como exemplos de atividades que necessitam de isolamento e sinalização de área: Elevação de carga; Gamagrafia; Escavação; Limpeza

de piso escorregadio.

15.15. **[LV-RGN-178]** MEIO AMBIENTE

15.15.1. A Contratada, quando contratualmente for a responsável por destinar os resíduos oriundos de sua atividade, deverá destiná-lo em conformidade com a legislação vigente, apresentando previamente as empresas transportadoras e receptoras de resíduos para Fiscalização e, posteriormente comprovar todos os documentos exigíveis para o serviço. (ex.: manifesto de resíduos, licenças e outros).

15.15.2. Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização da Unidade Organizacional ou emitente da PT. A Contratada deve informar à Unidade Organizacional, com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como, quanto aos procedimentos a serem utilizados pela mesma para atender aos requisitos legais de prevenção à poluição e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

15.15.3. Todos os resíduos gerados pela Contratada devem ser separados por classe - perigosos, não inertes e inertes -, conforme NBR 10004, e dispostos adequadamente, conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade Organizacional.

15.15.4. A Contratada deve providenciar sistema de contenção de vazamentos para geradores ou outros equipamentos que possam produzir eventuais vazamentos de hidrocarbonetos, de modo a minimizar o risco de contaminação do solo.
Além da contenção, deve ficar disponível, junto a estes equipamentos, um “kit de mitigação” para controlar eventuais vazamentos.

15.16. **[LV-RGN-181]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Fiscalização

15.16.1. Antes de conectar suas instalações às redes elétricas da Unidade Organizacional, a Contratada deve solicitar vistoria e aprovação destas instalações à Unidade Organizacional.

15.16.2. Os equipamentos elétricos, cujo fornecimento for de responsabilidade da Contratada, devem obedecer às especificações deste anexo e serem vistoriados pela Unidade Organizacional, antes do início efetivo dos serviços. Os equipamentos elétricos e acessórios para uso em área classificada devem ser certificados por órgão competente para este fim, e

quando solicitado à Contratada, esta deve apresentar o certificado original à Unidade Organizacional.

15.17. **[LV-RGN-182]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Áreas Classificadas

15.17.1. As Luminárias portáteis e holofotes (projetores de iluminação) devem ser adequados à classificação de área Zona 1, área de aplicação de temperatura Grupo IIA, IIB e IIC, classe T3. É proibida a utilização de luminárias ou holofotes que não obedeçam a esta especificação.

15.18. **[LV-RGN-183]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Sinalizações de Advertência

15.18.1. Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir:

-A identificação de circuitos elétricos deve ser feita em meios duráveis e de forma clara;
-A sinalização (etiquetas) de travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos deve informar que o dispositivo está bloqueado, que sua operação não é permitida, bem como identificar o motivo e os responsáveis pelo impedimento; deve ser clara, a fim de evitar interpretações dúbias;
-Os locais restritos ou com impedimento de acesso devem ser sinalizados a fim de não permitir a permanência e acesso de pessoas não autorizadas;
-De acordo com o risco local, as áreas devem ser delimitadas e sinalizadas a fim de se estabelecer limites de acesso. A sinalização deve ser clara, a fim de evitar interpretações dúbias;
-A fim de informar que um determinado dispositivo ou equipamento está impedido de ser energizado, deve ser feito sinalização de impedimento de energização, informando inclusive o motivo do impedimento e o responsável. Esta sinalização deve ser clara, a fim de evitar interpretações dúbias;
-Junto com a sinalização descrita no item anterior, deve ser feita a sinalização de equipamento ou circuito impedido;
-Equipamentos e sistemas elétricos temporários devem ser sinalizados quanto a sua liberação para uso. A sinalização deve conter a descrição da liberação, bem como o responsável.

15.19. **[LV-RGN-184]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Medidas de

controle

15.19.1. O acesso de pessoas não advertidas aos locais onde existam equipamentos elétricos (transformadores, painéis elétricos, máquinas de solda) deve ser proibido através do uso de sinalização do risco decorrente da eletricidade e do uso de obstáculos ou barreiras de proteção e isolamento.

15.19.2. A segurança na construção, montagem, operação e manutenção, para atividades em instalações elétricas devem ser garantidas ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR-17 – Ergonomia.

15.19.3. Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes. Os certificados de testes devem estar disponíveis para a consulta pela Unidade Organizacional. Todos os equipamentos elétricos e estruturas metálicas devem ser aterrados e estar em perfeitas condições físicas, mecânicas e elétricas de funcionamento.

15.20. **[LV-RGN-185]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Equipamentos elétricos não portáteis

15.20.1. Todos os equipamentos elétricos, não portáteis, como betoneiras, misturadores, ventiladores, exaustores, máquinas de solda, transformadores abaixadores e outros para uso na frente do serviço devem ser obrigatoriamente trifásicos.

15.20.2. Todos os equipamentos fornecidos devem possuir conector para aterramento da carcaça. Os equipamentos elétricos a serem utilizados devem ser compatíveis com a classificação da área na qual são instalados. A informação sobre a classificação das áreas pode ser obtida pela Empresa Prestadora de Serviços, mediante consulta à Unidade Organizacional.

15.20.3. A especificação da proteção deve levar em conta a potência de curto-circuito do local da instalação.

15.20.4. Os painéis de proteção e/ou comando devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas, em perfeito estado físico, próprias para instalação ao tempo, com grau de proteção mínimo IP 54 conforme ABNT NBR IEC 60529, fixadas em suportes que as mantenham a altura mínima de 1 m do solo, se não estiverem incorporadas no corpo do equipamento

principal.

15.20.5. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições físicas, elétricas e mecânicas. Os mesmos devem ser submetidos a teste de resistência de isolação, realizados e aprovados por profissional legalmente habilitado.

15.20.6. As máquinas de solda devem ser megadas, sinalizadas e instaladas em locais com proteção rígida contra chuvas.

15.20.7. As carcaças das máquinas de solda devem ser interligadas entre si e à malha de terra (equipotencialização), com cabo de bitola mínima de 10 mm2. A estrutura metálica dos andaimes utilizada para abrigo das instalações e equipamento elétricos também deve ser interligada à malha de terra com cabo de bitola mínima de 10 mm2. A proteção elétrica das máquinas deve ser feita por disjuntores devidamente dimensionados e acondicionados em painel adequado (seccionamento automático). O local de instalação de máquinas de solda deve ser provido de iluminação fixa.

15.20.8. Os cabos elétricos preferencialmente não devem possuir emendas. Caso seja indispensável esta emenda deve ser submetida à aprovação da Unidade Organizacional.

15.21. **[LV-RGN-186]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Equipamentos elétricos portáteis

15.21.1. Os equipamentos e ferramentas elétricas tais como lixadeiras e furadeiras e luminárias, devem possuir isolação dupla e serem protegidos por dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade 30 mA – dispositivo DR, conforme ABNT NBR 5410. A alimentação destes equipamentos deve ser feita por transformador isolador, isto é, com enrolamentos primários e secundários independentes.

15.21.2. Para a utilização de equipamentos e ferramentas elétricas portáteis, inclusive luminárias, em compartimentos condutores deve ser adotado o uso de equipamentos com isolação dupla e o uso de transformador separador conforme IEC 61558-2-4 e ABNT NBR 5410, deve-se usar somente um equipamento por enrolamento secundário do transformador (NBR-5410).

15.21.3. As ferramentas elétricas e luminárias portáteis devem ser providas de cabos extrudados e multipolares para a ligação elétrica, com extensão adequada para essa utilização. A interligação de equipamentos elétricos portáteis somente deve ser feita com tomadas e plugues adequados à classificação de áreas.

15.21.4. Os cabos elétricos preferencialmente não devem possuir emendas. Caso seja indispensável esta emenda deve ser submetida à aprovação da Unidade Organizacional. O cabo ligado diretamente à ferramenta não deve possuir emenda.

15.22. **[LV-RGN-187]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Dispositivos DR

15.22.1. O uso de dispositivos DR de 30 mA é obrigatório em circuitos de alimentação de chuveiros elétricos, tomadas em áreas de cozinha, lavanderia e outras áreas internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens.

15.22.2. As tomadas instaladas em áreas externas ou que possam alimentar equipamentos em áreas externas devem possuir dispositivo DR de 30 mA em seu circuito, com exceção das tomadas de corrente nominal superior a 32 A, conforme a ABNT NBR 5410.

15.22.3. O uso de dispositivo DR deve estar de acordo com a ABNT NBR 5410.

15.23. **[LV-RGN-188]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Equipamentos para medição de grandezas elétricas

15.23.1. Para medição de grandezas elétricas, tais como tensão, corrente e resistência, devem ser utilizados equipamentos com classificação de segurança mínima, categoria III 600V ou 1000V conforme IEC-61010-1, devidamente certificados por órgão reconhecido pelo INMETRO, ou selos de conformidade da UL, CSA ou TÜV.

15.24. **[LV-RGN-189]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Plugues e Tomadas

15.24.1. Todos os plugues e tomadas a serem utilizados, com exceção dos destinados a serem instalados em tomadas metálicas fixas da área, devem seguir a padronização de cores conforme legislação aplicável.

15.25. **[LV-RGN-190]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Sistemas de aterramento para veículos

15.25.1. É obrigatório o aterramento de veículos e máquinas utilizadas para içamento de cargas (guindastes, caminhões munck e outros equipamentos de guindar) e plataformas elevatórias, ligando sua estrutura à rede de aterramento. Esta observação não se aplica a empilhadeiras. É obrigatório o aterramento de veículos utilizados no transporte de produtos inflamáveis durante seu carregamento ou descarregamento.

15.26. **[LV-RGN-191]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE - Geral

15.26.1. Toda instalação elétrica deve ser precedida de um projeto executivo e aprovado por profissional legalmente habilitado para tal, com emissão de ART, registro no CREA e com suas obrigações regularizadas com aquele conselho. A configuração do esquema de aterramento deve ser de acordo com os padrões e características da Unidade Organizacional.

15.26.2. Os contêineres metálicos devem ser aterrados adequadamente.

15.26.3. Os equipamentos elétricos utilizados em instalações temporárias devem ser adequados à potência de curto-circuito da fonte às quais foram interligadas.

15.26.4. Toda instalação temporária deve possuir diagrama unifilar atualizado inclusive nas paradas de manutenção.

15.26.5. O projeto elétrico deve atender ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, e ser assinado por profissional legalmente habilitado.

15.26.6. Os painéis utilizados nas instalações temporárias devem possuir dispositivo de proteção a corrente. O invólucro do painel deve atender o grau de proteção mínimo IP 54.

15.26.7. As máquinas e os equipamentos devem ter dispositivo de acionamento e parada identificados de modo que possam ser desligados, em caso de emergência, por outra pessoa que não seja o operador da máquina.

15.26.8. É proibido o uso de lapiseira ou qualquer adorno metálico como pulseiras, correntes, relógio, brincos, anéis etc.

15.26.9. Notas:

N1. Estes itens visam garantir as condições mínimas de segurança em serviços em instalações elétricas.

N2. Não eximem a Contratada do cumprimento das exigências das Normas Brasileiras pertinentes, nem da responsabilidade sobre eventuais danos que possam causar aos equipamentos da Unidade Organizacional durante a sua utilização.

N3. Independente do escopo contratual e número de contratados, para a execução dos serviços em eletricidade, deve existir um profissional habilitado responsável com registro e com suas obrigações regularizadas perante o conselho de classe, conforme a NR-10.

N4. Para os contratos que envolvam serviços em eletricidade, todos os

eletricistas devem ser qualificados ou capacitados.
N5. Quando houver um eletricista capacitado no contrato é obrigatório à presença permanente na obra do profissional legalmente habilitado que o capacitou exercendo supervisão e se responsabilizando sobre os serviços daquele.

15.27. **[LV-RGN-192]** SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE – EPI

15.27.1. Para os empregados que realizam trabalhos em eletricidade, as vestimentas e EPI, além dos usualmente empregados, devem seguir no mínimo as seguintes especificações:

15.27.2. a) calça e camisa ou macacão categoria de risco II até 33,52 J/cm2 (8 cal/cm2), com certificado de ensaio, conforme normas ASTM F1506 e F1959; (Uso rotineiro);

15.27.3. b) bota para eletricista, com biqueira em material não condutor e sem partes metálicas, com isolação para 14 kV / 1 minuto, sendo obrigatório o fornecedor apresentar o relatório de ensaio realizado por Entidade Certificadora conforme norma ABNT NBR 12594 e NBR 12576;

15.27.4. c) luva isolante de borracha quando aplicável, conforme norma ABNT NBR 10622, com classe adequada à tensão em que irá trabalhar, devendo apresentar relatório de ensaio de isolação realizado no mínimo semestralmente. As luvas de borracha deverão ser testadas e inspecionadas quanto à existência de cortes e furos antes de cada utilização, cabendo à Empresa Prestadora de Serviços apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÂO, evidências da realização destes testes;

15.27.5. d) óculos de segurança de policarbonato 2 mm para filtrar os raios ultravioleta; ou protetor facial sem partes metálicas, em material termoplástico, com proteção para arco-voltaico de 10 cal/cm2, normas NFPA 70E, ANSI Z87, 1, testado segundo Norma ASTM F2178;

15.27.6. e) capacete para eletricista com isolação 20 kV, Classe B, devendo atender as normas ABNT NBR 8221, ANSI Z. 89.1 e ISO 3873; sendo obrigatório o fornecedor apresentar o relatório de ensaio realizado por Entidade Certificadora. Capacete para eletricista com jugular classe B(NBR 8221:2003) ou classe E (NBR 8221:2015), calçado para eletricista.

15.27.7. f) EPIs complementares: vestimenta de proteção ao arco elétrico, capacete com protetor facial e balaclava ou capuz tipo carrasco, e luvas isolantes sobrepostas por luvas de vaqueta (couro).

15.27.8. Conforme descrito no Padrão Básico de Segurança (PBS): Para

trabalhos em baixa tensão (até 500 Volts) é obrigatório o uso das seguintes vestimentas e equipamentos de proteção individual:
a)Capacete classe "B";
b)Calçado para eletricista (sem partes condutoras);
c)Conjunto de roupa, capuz e/ou protetor facial com nível de proteção adequado à energia de curto-circuito do painel em que estiver trabalhando;
d)Luvas classe "0" em conjunto com luvas de cobertura (laudo renovado anualmente);
e)Ferramentas com isolamento de 1kV, (laudo renovado anualmente).

15.27.9. Para trabalhos em tensão acima de 500 Volts é obrigatório o uso das seguintes vestimentas e equipamentos de proteção individual:
a)Conjunto de roupa, capuz, luvas e viseira categoria "4" (40cal/cm²);
b)Luvas classe "2" em conjunto com luvas de cobertura (laudo renovado anualmente);
c)Conjunto de vara isolantes para trabalhos a distância com isolamento.

15.27.10. Antes do início da atividade o usuário deverá inspecionar suas luvas e demais equipamentos com os dispositivos adequados. Mesmo cuidado deverá ser tomado com as vestimentas, não poderá ter cortes ou costuras que impliquem em perda das características de proteção.

15.28. **[LV-RGN-194]** SERVIÇO ENVOLVENDO TRABALHO EM ALTURA

15.28.1. Os empregados da Contratada e suas Subcontratadas deverão utilizar cinto de segurança tipo paraquedista, dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, independente da estrutura onde se encontra o trabalhador.

15.28.2. Nos trabalhos onde haja necessidade de movimentação do trabalhador e não seja possível a instalação de cabo de segurança, deve ser utilizado duplo talabarte ou talabarte em “Y”, mosquetão compatível com a carga a ser suportada, com dupla trava.

15.28.3. O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras.

15.28.4. O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.

15.28.5. No planejamento do trabalho deve ser avaliada a necessidade de observador portando rádio para comunicação com a sala de controle

durante o trabalho

15.28.6. Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, podendo um deles ser o observador.

15.28.7. Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções dos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem, destinados à proteção de queda de altura, recusando-se os que apresentem defeitos ou deformações e registrando o resultado, conforme NR-35.

15.28.8. Para trabalhos em altura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.

15.28.9. Os empregados da Contratada e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos em altura, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

15.28.10. Todo trabalho em altura deverá ser planejado e executado em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela Contratada.

15.29. **[LV-RGN-195]** SERVIÇO ENVOLVENDO MONTAGEM DE ANDAIMES

15.29.1. Quando o contrato exigir que a Contratada execute serviços de montagem de andaimes, externa ou internamente a equipamentos e instalações, esta deve fornecer Procedimento Especifico, em obediência às Normas Regulamentadoras NR-18, NR-35 e outros requisitos legais, bem como as instruções complementares emitidas pela Unidade Organizacional.

15.29.2. Nos casos de uso de andaimes industriais, devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR-6494 e NR-18.

15.29.3. Os andaimes devem estar de acordo com a NR-18 e NBR 6494 e devem possuir memorial de cálculo e a respectiva ART emitidos por profissional habilitado.

15.29.4. Durante a montagem de andaimes, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores.

15.29.5. Após conclusão da montagem, o profissional legalmente habilitado deve proceder à inspeção do andaime e caso o mesmo esteja atendendo aos requisitos especificados, deve ser afixado o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para a utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão.

15.29.6. O Cartão de Liberação de andaime deve conter informações

identificando local, equipamento ou estrutura a que está permitindo o acesso, serviços autorizados no andaime, data da inspeção, carga máxima permitida e a assinatura do responsável pela montagem. O supervisor da montagem deve fixar placa ou etiqueta, na cor verde, com o texto “ANDAIME LIBERADO”, com a data de sua liberação e com o nome e assinatura do supervisor de montagem e do profissional de segurança.

15.29.7. É vedada a utilização de andaimes do tipo cabide, exceto para a construção de esferas.

15.29.8. A Contratada deve construir anteparos que garantam a segurança das pessoas contra a queda de materiais, ferramentas etc., provenientes de níveis superiores, principalmente no caso de trabalhos sobrepostos em pipe-racks, estruturas e similares.

15.29.9. A Contratada deve providenciar forração completa em cada nível onde houver trabalhos sobrepostos. Esta forração deve possuir rodapé em toda extensão e largura, em madeira resistente (padrão de andaime) ou outro material capaz de suportar o peso das pessoas e dos equipamentos necessários aos serviços.

15.29.10. O crachá funcional do montador de andaimes, emitido pela Contratada, deverá ter a data do último ASO e do treinamento de qualificação.

15.30. **[LV-RGN-197]** SERVIÇOS ENVOLVENDO AMBIENTE CONFINADO

15.30.1. Nos serviços em ambientes confinados, a Contratada deve atender as instruções complementares emitidas pela Unidade Organizacional e as normas NR-18, NR-33 e Norma PETROBRAS N-2162.

15.30.2. A Contratada deve obrigatoriamente apresentar ao Responsável Técnico de Espaço Confinado da UO o Plano de Ventilação e Exaustão antes do início de qualquer intervenção dentro do Espaço Confinado.

15.30.3. A Contratada tem a responsabilidade de fornecer equipamentos e materiais necessários para realização das atividades, bem como os equipamentos de multigás e proteção respiratória. Deverá providenciar os vigias, devidamente capacitados.

15.31. **[LV-RGN-198]** SERVIÇO ENVOLVENDO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PORTÁTEIS

15.31.1. A Contratada deve elaborar plano de manutenção, inspeção, calibração e testes em máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas portáteis

utilizados durante a execução das atividades, na periodicidade determinada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas oficiais nacionais vigentes – NR-12, NR-18 e quando aplicável NR-30, anexo II -, garantindo sistemática de controle.

15.31.2. A Contratada deve utilizar sistema de cores para identificação da manutenção preventiva realizada, conforme orientação da Petrobras.

15.31.3. A Contratada deve elaborar relação de equipamentos críticos e estabelecer procedimentos para sua operação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva.

15.31.4. A Contratada deverá adotar ferramentas especiais para uso em suas atividades, quando aplicável, contra riscos mecânicos, conforme especificação do Adendo "Ferramentas Especiais".

15.32. **[LV-RGN-199]** SERVIÇO ENVOLVENDO MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS

15.32.1. Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber um treinamento específico, dado pela Contratada. Operadores de guindastes e empilhadeiras devem dispor de comprovantes de habilitação específicos para tais atividades, considerando os equipamentos em uso, a serem apresentados antes do início das atividades.

15.32.2. A Contratada deverá realizar inspeções em dispositivos e acessórios próprios de içamento de carga.

15.32.3. A equipe de movimentação de cargas deve portar rádios portáteis, quando houver deficiência na visualização da carga.

15.32.4. O sinalizador deve usar vestimenta com tiras refletivas.

15.32.5. Os empregados da Contratada e suas Subcontratadas, envolvidos com movimentação de cargas, deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos, receber informações sobre os riscos das tarefas.

15.32.6. A Contratada deverá garantir que as operações de movimentação de cargas, incluindo a movimentação manual, tenham procedimentos específicos, baseados em análises de riscos, atendendo aos requisitos das normas técnicas e legislação em vigor, não devendo ser admitido o transporte manual de cargas que seja suscetível de comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores, conforme estabelecido no item 17.2.2 da

NR-17 (Ergonomia), conjugando outras ações de ergonomia abrangentes para reduzir ou eliminar o risco do transporte manual de cargas, como utilização de meios técnicos adequados para reduzir o esforço físico e muscular, treinamentos específicos, entre outras melhorias para a situação de trabalho.

15.32.7. A Contratada deverá garantir a rastreabilidade dos registros de inspeção e manutenção dos equipamentos e acessórios de movimentação de carga.

15.32.8. Nas operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação dos veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos, a Contratada deve, dentre outros requisitos, portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com a legislação vigente.

15.32.9. Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos só podem entrar na área da Unidade Organizacional após verificação do atendimento aos requisitos legais.

15.32.10. Máquina e equipamento, com motor a explosão, que tenha que adentrar nas unidades de processo, deve ter instalado, em seu escape, dispositivo corta-chama.

15.32.11. Serão exigidos, cursos de direção defensiva e primeiros socorros para os motoristas de veículos.

15.32.12. O transporte de cargas deverá ser efetuado em veículos adequados, não sendo permitido o transporte simultâneo de cargas e de passageiros.

15.33. **[LV-RGN-200]** SERVIÇO ENVOLVENDO TRANSPORTE DE PESSOAS

15.33.1. Não será permitido o transporte de pessoas em veículos impróprios, como veículos de carga, por exemplo. Os veículos destinados ao transporte de passageiros deverão satisfazer, além das exigências previstas no Código Nacional de Trânsito, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto, conforme artigo 107 do CTB.

15.33.2. Serão exigidos, cursos de direção defensiva e primeiros socorros para os motoristas de veículos.

15.33.3. A Contratada deverá fornecer os transportes necessários ao deslocamento de seus empregados na área interna da Unidade Organizacional.

15.34. **[LV-RGN-202]** SERVIÇO ENVOLVENDO PINTURA

15.34.1. Os empregados da Contratada e suas Subcontratadas, envolvidos com pintura, devem estar utilizando os EPI específicos conforme FISPQ.

15.34.2. Deve ser elaborada sistemática para pintura industrial contendo planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes.

15.34.3. Tintas e solventes só devem ser levados para o local em quantidade suficiente para o uso e em recipientes fechados.

15.34.4. Em ambientes fechados, deve ser assegurada a ventilação para a retirada dos vapores, quando da utilização de solventes orgânicos voláteis durante o tempo previsto para pintura e cura da tinta.

15.35. **[LV-RGN-203]** SERVIÇO ENVOLVENDO ATIVIDADES DE ESCAVAÇÃO/ESTAQUEAMENTO

15.35.1. Para a execução de serviços de escavação, perfuração ou estaqueamento, a Contratada deve apresentar, à fiscalização do contrato, o profissional que será o responsável técnico pelas atividades e o correspondente plano de trabalho.

15.35.2. As Intervenções no solo devem ser precedidas de CASEIS, emitido em duas vias, por um Responsável Técnico Legalmente Habilitado, da empresa executante, com ciência da fiscalização do contrato.

15.35.3. Antes de realizar qualquer escavação, perfuração ou estaqueamento, deve ser consultada a Unidade Organizacional para se certificar de que não há danos às instalações enterradas, sejam linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos) ou outros e para obter o CASEIS.

15.35.4. As escavações acima de 1,25m devem ter sua estabilidade garantida, sendo que para isso o Responsável Técnico deve definir qual é o método mais adequado, devem ter escadas ou rampas para acesso dos executantes e para saída em caso de emergência.

15.35.5. Instalar sinalização de advertência, inclusive noturna, nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras e barreira de isolamento em todo o seu perímetro.

15.36. **[LV-RGN-204]** SERVIÇO ENVOLVENDO USO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES

15.36.1. Quando for necessário sistema de comunicação via rádio, a Contratada, antes de adquirir os equipamentos, deve consultar a área de

telecomunicações da Unidade Organizacional, visando especificar os transceptores para manter a conformidade com a legislação vigente e compatibilidade com o sistema adotado na Unidade Organizacional. Em área operacional, os Rádios Transceptores devem ser intrinsicamente seguros.

15.36.2. A Contratada deve apresentar obrigatoriamente a área de telecomunicações os certificados de conformidade para uso dos equipamentos.

15.37. **[LV-RGN-205]** SERVIÇO ENVOLVENDO USO DE PRODUTOS QUÍMICOS

15.37.1. A Contratada deve apresentar o procedimento de manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos (incluindo: reativos, inflamáveis, radioativos, corrosivos e tóxicos) à Unidade Organizacional.

15.37.2. Substâncias perigosas devem ser classificadas e as incompatíveis devem ser armazenadas separadamente em área ventilada, com cobertura, impermeabilização do piso e aparatos de contenção. A área deve ser adequadamente identificada e sinalizada, orientando quanto a risco de incêndio, uso de EPI específico, dentre outros, bem como possuir dispositivos para combate a incêndio.

15.37.3. As FISPQ devem ser mantidas arquivadas e disponibilizadas próximas para os profissionais que utilizam estes produtos, profissionais envolvidos na resposta a emergências e para a Unidade Organizacional.

15.37.4. A Contratada deve informar à Unidade Organizacional a relação e inventário de produtos químicos e sua utilização.

15.37.5. Todos os produtos químicos devem estar contidos em embalagens originais, com tampas adequadas e devidamente identificados. É expressamente proibido a reutilização de embalagens de produtos químicos perigosos e o uso de embalagens que não sejam as originais para estocagem e manuseio destes produtos. O armazenamento de inflamáveis e lubrificantes deve ser feito em local construído conforme a legislação vigente.

15.38. **[LV-RGN-206]** SERVIÇO ENVOLVENDO TRABALHO A CÉU ABERTO

15.38.1. A Empresa Prestadora de Serviços deve adotar medidas que protejam os trabalhadores contra insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade, ventos inconvenientes e picadas de animais peçonhentos.

15.38.2. A Empresa Prestadora de Serviços deve definir critérios para a adoção

dos protocolos de deslocamento do pessoal em segurança, os devidos locais onde poderão aguardar o retorno à normalidade e as capacitações.

15.38.3. A Empresa Prestadora de Serviços deve providenciar local de abrigo para seus empregados quando da execução de serviços em locais de incidência de descargas elétricas atmosféricas.

15.39. **[LV-RGN-207]** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIGÁS OU MONOGÁS

15.39.1. A Contratada deve fornecer detectores multigás para utilização nos trabalhos em Espaço Confinado e demais atividades que necessitam de monitoramento contínuo.

15.39.2. As intervenções a quente em área classificada devem ter as condições de inflamabilidade da área monitoradas continuamente.

15.39.3. O monitoramento será feito pelo próprio executante ou equipe executante, devidamente treinados, dispensando presença contínua do Técnico de Segurança.

15.39.4. O monitoramento contínuo com sensor multigás deve ser realizado por frente de serviço no ponto mais significativo de risco (exemplo: equipamento com potencial de vazamento de gás/produto inflamável, os pontos mais baixos, inclusive a existência de riscos oriundos de canaletas).

15.39.5. Os Detectores Multigás ou Monogás de H2S deverão estar em bom estado de conservação, com filtro e sonda e em pleno funcionamento. Para garantir o funcionamento o detector deverá ser calibrado, testado e ajustado.

15.39.6. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade operacional diária dos instrumentos solicitados e fornecer todos os recursos necessários à realização dos serviços (pessoal técnico e administrativo, materiais, gás, filtros, peças de reposição e equipamentos).

15.39.7. No caso de qualquer tipo de danos aos detectores, os custos serão de responsabilidade da contratada.

15.39.8. A Especificação Mínima dos detectores multigás é:

-Monitor multigás (monogás considerar apenas H2S) para Sulfeto de Hidrogênio (H2S - faixa mínima de medição: 0 a 100 ppm – resolução mínima de 1 ppm), Monóxido de Carbono (CO - faixa mínima de medição: 0 a 500 ppm - resolução mínima de 1 ppm), Oxigênio (O2 - faixa mínima de medição: 10 a 30% - resolução mínima: 0.1% em volume), Gases e

Vapores Combustíveis (Faixa do LIE: 0 a 100% - resolução mínima de 1 %), através de sensores catalíticos e eletroquímicos;
-Níveis de alarme reguláveis e alerta sonoro, visual e vibratório;
-Intrinsecamente seguro para operação em locais Classe I, Grupos A, B, C e D, Divisões I e II e resistente à radiofrequência;
-Proteção contra poeiras e água (mínimo IP-65);
-Capaz de armazenar dados e gerar relatórios a partir de programa específico.

15.40. **[LV-RGN-211]** ORDEM, ARRUMAÇÃO E LIMPEZA

15.40.1. A Contratada deve apresentar e implementar programa de ordem, limpeza e arrumação.

16. - DESENVOLVER - PREPARAÇÃO E RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS

16.1. **[LV-240]** A Contratada deve seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração.

16.2. **[LV-241]** A Contratada deve possuir um plano de resposta ao atendimento médico de emergências divulgado aos empregados, alinhado com o plano da instalação onde exerce suas atividades.

16.3. **[LV-242]** A Contratada deve promover a participação de seus empregados e subcontratados nos treinamentos simulados, quando solicitado pela PETROBRAS.

16.4. **[LV-243]** A Contratada deve implementar Plano de Resposta aos Cenários de Emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades sob seu domínio, alinhado com o plano da instalação onde exerce suas atividades.

16.5. **[LV-244]** A Contratada deve realizar treinamentos e exercícios simulados descritos no seu PRE, realizando análise crítica e estabelecendo um plano de ação para correção das anomalias e para a implantação das oportunidades de melhorias identificadas.

16.6. **[LV-RGN-179]** IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES

16.6.1. A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar procedimento de atendimento ao acidentado, inclusive prevendo a disponibilização de preposto para acompanhamento deste empregado, definindo as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto), ou mal súbito.

16.6.2. A Empresa Prestadora de Serviços deve comunicar, imediatamente, à

Unidade Organizacional e ao SMS, qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo sua equipe, através de formulário fornecido pela Unidade Organizacional Relatório de Acidente com Lesão (RAL). Tais ocorrências devem ser também apuradas e investigadas.

16.6.3. Em todo acidente com lesão ocorrido na Unidade Organizacional, o acidentado deve ser encaminhado para atendimento na área de Saúde para avaliação, tratamento ou encaminhamento para atendimento externo.

16.6.4. Sempre que solicitado pela área de saúde da Unidade Organizacional, os acidentados do trabalho ou portadores de doença ocupacional devem ser encaminhados para atendimento médico externo, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

17. - DESENVOLVER - PADRÕES

17.1. **[LV-245]** A Contratada deve implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas, e cumprir determinações da Unidade Organizacional estabelecidas neste documento.

17.2. **[LV-246]** A Contratada deve apresentar procedimento de execução para suas atividades contratuais, contemplando passo a passo da tarefa a partir de uma análise de riscos, devendo as recomendações estarem alinhadas a sua gestão de riscos de SMS e aos requisitos legais vigentes.

17.3. **[LV-247]** A Contratada deve estabelecer sistemática para verificação de conformidade dos procedimentos de execução das suas atividades, de modo a avaliar os desvios pontuais ou sistêmicos e garantir maior eficácia da capacitação das equipes e atualização dos padrões.

18. - DESENVOLVER - DOCUMENTAÇÃO

18.1. **[LV-248]** A Contratada deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

18.2. **[LV-249]** Ao final do contrato, uma cópia eletrônica da documentação relativa a SMS do contrato deve ser entregue ao gerente do contrato da Unidade Organizacional.

19. - CONTROLAR - MONITORAMENTO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO

19.1. **[LV-251]** A Contratada deve monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS, com objetivo de alcançar a cultura de segurança interdisciplinar e a redução dos acidentes e

doenças do trabalho.

19.1.1. São indicadores que devem ser monitoradores e apresentados a fiscalização Petrobras, através do Relatório estatístico Mensal – REM:
-Desempenho de SMS em relação as metas e objetivos de SMS estabelecidos e validados no Plano de Gestão de SMS;
-Desvios críticos e sistêmicos, oriundos do seu sistema de administração de desvios;
-Incidente de alto potencial;
-Taxa de ocorrências registráveis – TOR;
-Taxa de acidentados registráveis – TAR;
-Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros) - TFSAs1;
-Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
-Taxa de gravidade – TG;
-Acidentes com morte;
-Ocorrências ambientais;
-Número de notificações e/ou autuações de Órgãos fiscalizadores em SMS.

19.1.2. A Contratada deve apresentar plano de ação para os resultados dos indicadores quando a meta não for atingida, ou para melhorar o desempenho de SMS do contrato.

19.1.3. A Contratada deve apresentar os resultados e indicadores em formato de tabela de forma a disponibilizar uma visão do seu desempenho em SMS, com base no ciclo PDCA, contendo no mínimo os itens definidos acima.

20. - CONTROLAR - AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICOS

20.1. **[LV-255]** A Contratada deve disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções e auditorias de SMS realizadas pela Unidade Organizacional.

20.2. **[LV-256]** A Contratada deve implementar programa de auditoria interna do seu sistema de gestão de SMS, com base no Anexo de SMS e nos requisitos legais aplicáveis ao escopo da atividade contratual, com vistas a identificar e corrigir situações que apresentem riscos de SMS.

20.3. **[LV-257]** A Contratada deve implementar programas de inspeções com base em listas de verificação e cronogramas, de forma a identificar e corrigir anomalias que possam causar acidentes.

20.4. **[LV-258]** A Contratada deve implementar programas de administração de desvios relacionados a comportamento e disciplina operacional, com participação da liderança.

20.5. **[LV-259]** A Contratada deve elaborar plano de tratamento de não conformidades identificadas, pela Petrobras ou pela Contratada, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação (descrição do evento), data da constatação, ação preventiva e corretiva, prazo para realização da ação, responsável pela ação e acompanhamento (status de realização).

21. - CONTROLAR - CONTROLE DE REGISTROS

21.1. **[LV-260]** A Contratada deve implementar mecanismo que garanta o registro, atualização, armazenamento e recuperação das informações de SMS, de forma evidenciar a conformidade do sistema de gestão de SMS e de sua operação eficaz.

21.1.1. A Contratada deve manter os registros nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

21.2. **[LV-262]** A Contratada deve registrar e divulgar, para a Unidade Organizacional, as boas práticas que geram ganhos em SMS quando identificadas.

22. - AGIR - AVALIAÇÃO FINAL DE SMS

22.1. **[LV-264]** A Contratada deve elaborar e apresentar relatório de avaliação final do seu resultado em SMS, contemplando os seguintes itens:

a) Indicadores reativos (número de acidentes, incidentes, desvios críticos);
b) Justificativa no caso de não atendimento aos prazos dos respectivos planos de ação oriundos das investigações ou auditorias;
c) Listar boas práticas, novas tecnologias, processos ou práticas de gestão de SMS implementadas no contrato;
d) Descrever lições aprendidas e dificuldades para atendimento ao Anexo de SMS e plano de gestão de SMS do contrato.

ADENDO I - REGRA DE OURO

REGRAS DE OURO



Orientações e esclarecimentos



- Os objetivos são: prevenir danos às pessoas e fortalecer a cultura de segurança de processo.
- Seu cumprimento é obrigatório para atividades relacionadas ao trabalho sob o controle ou responsabilidade da PETROBRAS.
- A responsabilidade pela comunicação das Regras é da liderança.
- A responsabilidade pelo seu cumprimento é de todos: liderança, empregados e contratados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



Permissão para Trabalho

Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.



Isolamento de Energias

Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.



Trabalho em Altura

Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.



Espaço Confinado

Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.



Atmosferas Explosivas

Nunca entre em local com atmosfera explosiva. Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.



Posicionamento Seguro

Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.



Equipamentos de Proteção Individual

Use sempre os EPI conforme recomendado.



Atenção às Mudanças

Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.



Segurança no Trânsito

Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.



Álcool e outras drogas

Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PETROBRAS

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PETROBRAS

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."